

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.879.436-8

DATA: 09/10/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 352/2025

APROVADO EM 05/08/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSEPHINA
DA SILVA KLUPPEL – TIA TÔTO

MUNICÍPIO: PIRAQUARA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e ao espaço específico do lactário.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Josephina da Silva Kluppel – Tia Tôto, situado à Rua Betonex, n.º 2190, município de Piraquara, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Piraquara e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.879.436-8

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

[]

Em relação ao Lactário, a Secretaria Municipal de Educação informa que possui ambiente adaptado no refeitório.

Consta no protocolado, à fl. 49, Mov. 16, Justificativa da ausência do lactário, conforme segue:

Em relação ao lactário, informamos que a instituição dispõe de um ambiente adaptado no refeitório, onde é realizada a preparação das mamadeiras e a amamentação das crianças. Este espaço conta com a presença de uma geladeira, mesas e cadeiras, proporcionando condições adequadas para esses cuidados.

A preparação das mamadeiras é realizada de maneira segura e higiênica. A cozinheira responsável providencia garrafas térmicas com água previamente aquecida para o preparo dos alimentos. Os utensílios utilizados, como mamadeiras, colheres, e garrafas térmicas, são higienizados na cozinha, conforme o protocolo técnico estabelecido. A higienização é feita de maneira cuidadosa, respeitando as boas práticas, e ocorre exclusivamente quando a pia está devidamente limpa e desinfetada.

Após a higienização, as mamadeiras são colocadas em bandejas e armazenadas na geladeira, garantindo a conservação e segurança alimentar para as crianças atendidas pela instituição.

A diretora da instituição de ensino apresentou à fl. 3, Mov. 3, justificativa do atraso do protocolado, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.879.436-8

Justificamos que o descumprimento do prazo para envio para **Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil “Josephina da Silva Kluppell**, ocorreram em virtude de algumas demandas relacionadas ao Corpo de Bombeiros e a administração do Setor de Documentação Escolar.

O motivo do atraso referente às exigências da documentação do Corpo de Bombeiros, aconteceu devido às adequações dos espaços físicos, respeitando as normas e legislação vigente, a fim de atender o Projeto de Prevenção de Incêndios e Desastres, dentre outros itens solicitados. No que tange a administração do Setor de Documentação Escolar, o atraso aconteceu por motivo de reorganização do quadro administrativo da Secretaria de Educação.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 04/07/2025 e a Licença Sanitária em 30/03/2025, ambos com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Centro Municipal de Educação Infantil Josephina da Silva Kluppel – Tia Tôto	Piraquara/ Área Metropolitana Norte	Resolução n.º 910, de 11/03/19; de 24/05/17 a 31/12/20	Prazo: 10 anos De 01/01/21 a 31/12/30

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.879.436-8

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e espaço específico do lactário.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de agosto de 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF